



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**LEI Nº 498/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º  
DA ELI Nº 465 DE DEZEMBRO DE 2014.**

A CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO aprovou e o Prefeito Municipal Antônio Ribeiro Torres sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O art. 1º da Lei 465 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica alterado o valor da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador, sendo essas relacionadas exclusivamente ao exercício da função parlamentar dentro do Município, fixado no valor mensal da verba indenizatória, por vereador.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 02 de dezembro de 2016.



**ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**  
Prefeito Municipal